



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1302/2.011

De 09 de Novembro 2.011.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e Lei n. 1219/2010-LDO 2011, e suas atualizações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprova, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, assim como na Lei n.º 1219/2010 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2011, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º- As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.011, estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo-II-PPA-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo-III- PPA-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Anexo-V-LDO-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo-VI-LDO-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Artigo 3º - Fica convalidado nas Leis n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, bem como na Lei n. 1219/2010-LDO 2011 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Novembro 2.011

Benedito Aparecido de Lima

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310